



Excelentíssimo Senhor Ministro **HUMBERTO MARTINS**, Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Ref.: Suspensão de Liminar e Segurança (SLS) n. **2.792**

LINHA AMARELA S.A. – LAMSA (“LAMSA”), devidamente qualificada nos autos da SLS requerida pelo **Município do Rio de Janeiro (“Município” ou “MRJ”)**, vem, respeitosamente, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, noticiar, com fulcro nos arts. 342, inciso I, e 493 do Código de Processo Civil (CPC),

FATO NOVO SUPERVENIENTE (v.g., **doc. 1**),

que sobreleva o *periculum in mora* verificado pela ora agravante e reforça a indispensabilidade de que a decisão proferida por **Vossa Excelência** em 16.09.2020 (DJe 17.09.2020) seja reconsiderada ou, ao menos, seja **atribuída eficácia suspensiva ao Agravo interposto pela LAMSA** em 19.09.2020 (pet. 692691/2020) até o julgamento definitivo do referido recurso pela Corte Especial do egrégio STJ em sua próxima assentada (conforme preceitua o §3º do art. 4º da Lei 8.437/1992 c/c art. 271, §2º, do Regimento Interno do STJ – RISTJ).

1. Conforme se lê do relatório anexo elaborado pela Moody’s, e **publicado hoje (21.09.2020)**, a agência de classificação de risco **“rebaixou os ratings das debêntures seniores com garantia da Linha Amarela S.A. (Linha Amarela) que vencem em maio de 2027 para Caa1, de B3, na escala global, e para Caa1.br, de B2.br, na escala nacional brasileira”**. **A posição coloca a LAMSA na categoria de “vulnerabilidade a não pagamento”**.

2. Segundo a Moody’s, **“o rebaixamento dos ratings da Linha Amarela foi impulsionado pela decisão do Supremo (sic) Tribunal de Justiça (STJ) em 15 de setembro de 2020, que autorizou o encerramento unilateral do contrato de concessão e suspensão das cobranças de pedágio”**. Nesse sentido, a empresa de análise de crédito afirmou que **“os ratings continuam em revisão para rebaixamento adicional”** e que o **“processo de revisão do rating considerará a capacidade da Linha Amarela de restabelecer o seu contrato de concessão nas próximas semanas”**.

3. O que quer dizer: o rebaixamento do nota de crédito da companhia tem como fundamento a decisão de **Vossa Excelência**, cuja reconsideração foi pleiteada através do referido Agravo Interno e demonstra, a mais não poder, o *periculum in mora* reverso acaso mantida a suspensão das liminares que impedem a encampação do serviço concedido. Antecipa, ademais, as graves lesões à ordem pública que serão experimentadas na hipótese de a decisão de **Vossa Excelência** não ser reconsiderada ou, ao menos, de não ser o respectivo recurso recebido com efeitos suspensivos.

4. Afinal, **referida depreciação no rating enseja potencial vencimento antecipado da dívida total da LAMSA (hoje em R\$ 217 milhões)** – v.g., e-STJ, fls. 755/838. A se considerar que LAMSA não possui caixa para honrar os débitos (especialmente não podendo cobrar os pedágios do serviço concedido em referência), o MetrôRio será acionado na qualidade de fiador, sendo certo que o MetrôRio também não possui recursos para tal.

5. Assim sendo, estaria a se falar – tendo em conta apenas os dois ativos – de vencimentos antecipados de dívidas da ordem de R\$ 1,3 bilhão, a **comprometer fortemente a prestação dos dois relevantíssimos serviços públicos de mobilidade urbana na capital fluminense**. A insolvência, igualmente, afetará o recebimento dos salários dos funcionários e o pagamento dos serviços prestados pelos demais fornecedores, o que tem o potencial de gerar pedidos de decretação de falência.

6. A situação é agravada já que a concessionária é controlada pela Invepar, sociedade cujos acionistas majoritários são os fundos de pensão PREVI (Banco do Brasil), PETROS (Petrobras) e FUNCEF (Caixa Econômica Federal). Ou seja, **eventual derrocada da LAMSA, que será iminente se não puder cobrar pedágio na Linha Amarela, afetará diretamente a economia e aposentadoria de milhares de brasileiros**.

7. Vale dizer que a queda da classificação de crédito da companhia – confirmada no dia de hoje – fora antecipada quando do protocolo do Agravo Interno e explicada em minúcia nos parágrafos 141-4 da peça (vide e-STJ, fls. 1516-7). É só mais uma decorrência nefasta/gravosa do **inconstitucional intento** do Prefeito do Rio de Janeiro **de encampar o contrato de concessão sem indenização prévia** (garantia fundamental do **art. 5º, XXIV, da Constituição Federal [CF]**, secundado pelo art. 37 da Lei 8.987/1995) e sem qualquer respeito ao devido processo legal (**art. 5º, LIV, da CF**).

8. Não é demais reforçar, por derradeiro, que a conduta do mandatário da cidade (**rechaçada em mais de vinte decisões judiciais até aqui**) é de todo contrária à **segurança jurídica** (art. 5º, *caput* e XXXVI, de CF e art. 30 da LINDB) e ao primado básico de respeito aos contratos administrativos, de modo que, como exaustivamente arguido, penalizará o povo carioca (pelo menos) triplamente. **A uma**, porque a cidade – tão dependente de injeção de recursos na área de infraestrutura – afugentará ainda mais o investidor. **A duas**, porquanto os efeitos serão sentidos na qualidade do serviço prestado (conclusão que se chega pela má conservação das vias públicas da capital mantidas pela Prefeitura). **Finalmente**, porque é o contribuinte que, em última instância, pagará a conta do gigantesco desequilíbrio econômico-financeiro que está sendo imposto à concessionária (**art. 37, XXI, da Constituição Federal**).



Esse o quadro, e em face do fato novo superveniente de que se teve conhecimento hoje, **a LAMSA renova o pedido para que seja reconsiderada a decisão de Vossa Excelência**. Caso assim não entenda, **pugna seja o Agravo recebido com eficácia suspensiva até seu julgamento pela Corte Especial** (em razão, como demonstrado acima, do *periculum in mora* verificado e das gravíssimas consequências que a produção imediata de efeitos do *decisum* enseja nos mais diversos planos).

Brasília, 21 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Caputo Bastos
OAB/DF 2.462

Beatriz Donaire de Mello e Oliveira
OAB/DF 15.315

Alexandre Pacheco Bastos
OAB/DF 52.682

Débora Maria Cerqueira de Oliveira
OAB/DF 53.858

MOODY'S

INVESTORS SERVICE

Rating Action: Moody's rebaixa ratings da Linha Amarela para Caa1/Caa1.br; ratings continuam em revisão para rebaixamento adicional

21 Sep 2020

Sao Paulo, September 21, 2020 -- A Moody's América Latina Ltda., ("Moody's") rebaixou os ratings das debêntures seniores com garantia da Linha Amarela S.A. (Linha Amarela) que vencem em maio de 2027 para Caa1, de B3, na escala global, e para Caa1.br, de B2.br, na escala nacional brasileira ("NSR", em inglês). Os ratings continuam em revisão para rebaixamento adicional.

FUNDAMENTOS DO RATING

O rebaixamento dos ratings da Linha Amarela foi impulsionado pela decisão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) em 15 de setembro de 2020, que autorizou o encerramento unilateral do contrato de concessão e suspensão das cobranças de pedágio após um processo judicial para encampar a concessão iniciado pelo município do Rio de Janeiro (Ba3 estável), no papel de autoridade concedente, em novembro de 2019.

Apesar de a companhia planejar contestar a decisão, a Moody's considera que o risco de uma longa disputa judicial é elevado, o que deixa a companhia muito exposta a uma deterioração material de sua posição de liquidez e capacidade de continuar a honrar suas obrigações no prazo nos próximos dois meses.

As disputas entre a Linha Amarela e o Município do Rio de Janeiro têm se arrastado desde o final de 2018. Até agora, a companhia tem conseguido restabelecer os seus direitos sobre o contrato de concessão por meio de liminares legais e decisões proferidas pelos tribunais de instância inferior do estado do Rio de Janeiro. No entanto, a recente decisão do STJ leva a disputa para um novo nível, o que resulta em uma visibilidade limitada da capacidade da companhia de manter seu acordo de concessão atual.

A decisão do STJ reconhece que a Linha Amarela tem direito ao recebimento de uma indenização por parte do município, de acordo com o encerramento unilateral da concessão. O tribunal indica um montante de aproximadamente R\$ 1,3 bilhão sujeito a eventuais ajustes após um procedimento de perícia, mas não apresenta visibilidade quanto ao prazo para tal compensação. O rating Caa1 considera os direitos da empresa a indenizações, o que deverá proporcionar alguma proteção aos credores para mitigar perdas no caso de um encerramento efetivo da concessão. Em junho de 2020, a Linha Amarela reportou R\$ 366 milhões de intangíveis relacionados a ativos de infraestrutura não amortizados da concessão nas suas demonstrações financeiras auditadas, em comparação com R\$ 227 milhões em dívida total.

O processo de revisão do rating considerará a capacidade da Linha Amarela de restabelecer o seu contrato de concessão nas próximas semanas e continuar a pagar a dívida pontualmente ou o prazo para obter uma compensação financeira para mitigar as perdas dos credores, caso não haja reversão da decisão do STJ.

A Linha Amarela S.A. (Linha Amarela) tem a concessão para operar os serviços de pedágio de uma via urbana de 17,4 km na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. A concessão foi outorgada pelo município do Rio de Janeiro (Ba3, estável), em 1994, e a operação do pedágio iniciada em 1998, por um período de 25 anos. Em 14 de maio de 2010, a Linha Amarela assinou um aditivo ao contrato de concessão no qual o município do Rio de Janeiro (autoridade outorgadora) garantiu uma extensão de 15 anos para a concessão, até dezembro de 2037. Nos últimos 12 meses encerrados, 30 de junho de 2020, a Linha Amarela registrou receita líquida (excluindo receita de construção) de R\$ 249 milhões e lucro líquido de R\$ 98 milhões, de acordo com os ajustes-padrões da Moody's.

FATORES QUE PODERIAM LEVAR A UMA ELEVAÇÃO OU A UM REBAIXAMENTO DOS RATINGS

Os ratings poderão ser elevados ou estabilizados se tivermos visibilidade de uma resolução construtiva das disputas em curso sobre o contrato de concessão subjacente da Linha Amarela, de modo que a empresa possa honrar sua dívida de forma consistente em uma base sustentável. Um rebaixamento maior dependerá da opinião da Moody's de que a recuperação esperada para os credores da Linha Amarela é mais fraca do que o previsto.

A Linha Amarela, é controlada totalmente pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. -

INVEPAR (INVEPAR, sem rating), uma holding controlada por três dos maiores fundos de pensão do Brasil (PREVI, FUNCEF e PETROS) e pelo Yosemite FIP.

A metodologia principal usada nestes ratings foi Rodovias Pedagiadas Privadas sob Concessão ("Privately Managed Toll Roads"), publicada em Outubro de 2017 e disponível em https://www.moodys.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_1097579 . Como alternativa, consulte a página de Metodologias de Rating em www.moodys.com.br para uma cópia desta metodologia.

Os Ratings em Escala Nacional da Moody's (NSRs) pretendem ser medidas relativas de idoneidade creditícia entre emissões e emissores de dívida dentro de um país, possibilitando aos participantes do mercado uma melhor diferenciação dos riscos relativos. Os NSRs são diferentes dos ratings da escala global no sentido de que não são globalmente comparáveis ao universo completo das entidades classificadas pela Moody's, mas apenas com outras entidades classificadas dentro do mesmo país. Os NSRs são designados por um modificador ".nn" que indica o país relevante, como ".za" no caso da África do Sul. Para mais informações sobre a abordagem da Moody's para ratings na escala nacional, consulte a Metodologia de Ratings da Moody's publicada em maio de 2016 sob o título "Equivalência entre os Ratings na Escala Nacional e os Ratings na Escala Global" ("Mapping National Scale Ratings from Global Scale Ratings"). Embora os NSRs não tenham significado absoluto inerente em termos de risco de default ou perda esperada, pode-se inferir uma probabilidade histórica de default consistente com um dado NSR a partir do GSR para o qual o NSR mapeia em um momento específico. Para informações sobre taxas de default históricas associadas às diferentes categorias de escalas globais de ratings em distintos horizontes de investimentos consulte http://www.moodys.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_1217788 .

DIVULGAÇÕES REGULATÓRIAS

Para especificações adicionais das principais premissas de ratings e análise de sensibilidade da Moody's, consulte as seções Premissas da Metodologia e Sensibilidade às Premissas no formulário de divulgação. Símbolos e Definições de Rating Moody's podem ser encontrados em: https://www.moodys.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_79004 .

As fontes de informação utilizadas na elaboração do rating são as seguintes: partes envolvidas nos ratings, informações públicas e confidenciais e de propriedade da Moody's.

Os tipos de informação utilizado(s) na elaboração do rating são os seguintes: dados financeiros, dados econômicos e demográficos, documentação da dívida, legislação, documentos societários e jurídicos, dados operacionais, dados do histórico de desempenho, informações públicas, informações da Moody's, documentos de política governamental e reportes regulatórios.

Fontes de Informação Pública: A Moody's considera informações públicas de diversas fontes como parte do processo de rating. Essas fontes podem incluir, mas não se limitam, à lista contida no link http://www.moodys.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_1235261 .

A Moody's considera a qualidade das informações disponíveis sobre o emissor ou obrigação como sendo satisfatória ao processo de atribuição do rating de crédito.

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de ratings sejam de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de rating.

O rating foi divulgado para a entidade classificada ou seu(s) agente(s) designado(s) e atribuído sem alterações decorrentes dessa divulgação..

Consulte a página de divulgações regulatórias em www.moodys.com.br para divulgações gerais sobre potenciais conflitos de interesse.

A Moody's América Latina Ltda. pode ter fornecido Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à entidade classificada ou a terceiros relacionados no período de 12 meses que antecederam a ação de rating de crédito. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Providos a Entidades com Rating da Moody's América Latina, Ltda." http://www.moodys.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_1242791 para mais informações.

As entidades classificadas pela Moody's América Latina Ltda. e partes relacionadas a essas entidades podem também receber produtos/serviços fornecidos por partes relacionadas à Moody's América Latina Ltda. envolvidas em atividades de rating de crédito no período de 12 meses que antecederam a ação de rating de crédito. Consulte o link

http://www.moody.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_1242794 para obter a lista de entidades que recebem produtos/serviços dessas entidades relacionadas.

A data da última Ação de Rating foi 22/06/2020.

Os ratings da Moody's são monitorados constantemente, a menos que sejam ratings designados como atribuídos a um momento específico ("point-in-time ratings") no comunicado inicial. Todos os ratings da Moody's são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses.

Para ratings atribuídos a um programa, série ou categoria/classe de dívida ou título, este anúncio fornece certas divulgações regulatórias pertinentes a cada um dos ratings de títulos ou notas emitidas subsequentemente da mesma série, categoria/classe de dívida, título ou de um programa no qual os ratings sejam derivados exclusivamente dos ratings existentes, de acordo com as práticas de rating da Moody's. Para os ratings atribuídos a um provedor de suporte, este anúncio fornece divulgações regulatórias pertinentes à ação de rating de crédito para o provedor de suporte e referentes a cada uma das ações de rating de crédito para os títulos que derivam seus ratings do rating de crédito do provedor de suporte. Para ratings provisórios, este anúncio fornece divulgações regulatórias pertinentes ao rating provisório atribuído, e em relação ao rating definitivo que pode ser atribuído após a emissão final da dívida, em cada caso em que a estrutura e os termos da operação não tiverem sido alterados antes da atribuição do rating definitivo de maneira que pudesse ter afetado o rating. Para mais informações, consulte a aba de ratings na página do respectivo emissor/entidade disponível em www.moody.com.br.

Para quaisquer títulos afetados ou entidades classificadas que recebam suporte de crédito direto da(s) entidade(s) primária(s) desta ação de rating de crédito, e cujos ratings possam mudar como resultado dessa ação de rating de crédito, as divulgações regulatórias associadas serão aquelas da entidade fiadora. Exceções desta abordagem existem para as seguintes divulgações: Serviços Acessórios, Divulgação para a entidade classificada e Divulgação da entidade classificada.

Consulte a aba de ratings na página do emissor/entidade em www.moody.com.br para visualizar o histórico e a última ação de rating deste emissor. A data em que alguns ratings foram atribuídos pela primeira vez diz respeito a uma época em que os ratings da Moody's não eram integralmente digitalizados e pode ser que os dados precisos não estejam disponíveis. Conseqüentemente, a Moody's fornece uma data que acredita ser a mais confiável e precisa com base nas informações que são disponibilizadas. Consulte a página de divulgação de ratings em nosso website www.moody.com.br para obter mais informações.

Consulte o documento Símbolos e Definições de Rating da Moody's ("Moody's Rating Symbols and Definitions") disponível na página de Definições de Ratings em www.moody.com.br para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de default e recuperação.

As divulgações regulatórias contidas neste comunicado de imprensa são aplicáveis ao rating de crédito e, se aplicável, também à perspectiva ou à revisão do rating.

Os princípios gerais da Moody's para avaliar riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) em nossa análise de crédito podem ser encontrados em https://www.moody.com/researchdocumentcontentpage.aspx?docid=PBC_1133569.

Consulte o www.moody.com.br para atualizações e alterações relacionadas ao analista líder e à entidade legal da Moody's que atribuiu o rating.

Consulte a aba de ratings do emissor/entidade disponível no www.moody.com.br para divulgações regulatórias adicionais de cada rating.

Cristiane Spercel
Vice President - Senior Analyst
Infrastructure Finance Group
Moody's America Latina Ltda.
Avenida Nacoes Unidas, 12.551
16th Floor, Room 1601

Sao Paulo, SP 04578-903
 Brazil
 JOURNALISTS: 0 800 891 2518
 Client Service: 1 212 553 1653

Alejandro Olivo
 Associate Managing Director
 Sub-Sovereign Group
 JOURNALISTS: 1 212 553 0376
 Client Service: 1 212 553 1653

Releasing Office:
 Moody's America Latina Ltda.
 Avenida Nacoes Unidas, 12.551
 16th Floor, Room 1601
 Sao Paulo, SP 04578-903
 Brazil
 JOURNALISTS: 0 800 891 2518
 Client Service: 1 212 553 1653

MOODY'S INVESTORS SERVICE

© 2020 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELA MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC. E/OU SUAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S INVESTORS SERVICE DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$2.700,000. A MCO e a Moody's Investors Service também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Investors Service e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e

as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY's, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY125.000 até, aproximadamente, JPY250.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico

Petição Incidental

Autor do Documento

ALEXANDRE PACHECO BASTOS

CPF: 03179724137 OAB: DF0052682

Data de Recebimento do Documento no STJ

Data: 21/09/2020 Hora: 20:13:06

Peticionamento

SEQUENCIAL: 5089242

Processo: SLS 2792 (2020/0237896-3)

Tipo de Petição: PETIÇÃO

Parte petionante: LINHA AMARELA S/A LAMSA

Nome do Arquivo	Tipo	Hash
SLS 2.792 (LAMSA) - pet. fato superveniente em 21set2020.pdf	Petição	195E12A7D6E36BEBD3418D77DC2680B2C146BAD2
Doc. 1 - Moody's rebaixa o rating da LAMSA em razão da decisão na SLS 2.792 - em 21set2020.pdf	Outros Documentos	ACA4051D4A4E695962DFA7090AAD1AD96D18914C

Documento assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º. § 2º., Inciso III, alínea "b", da Lei 11.419/2006.

A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do petionário (Art. 12 da Resolução STJ//GP N. 10 de 6 de outubro de 2015).

Os dados contidos na petição podem ser conferidos pela Secretaria Judiciária, que procederá sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, ficando mantidos os registros de todos os procedimentos no sistema (Parágrafo único do Art. 12 da Resolução STJ 10/2015 de 6 de outubro de 2015)